



Proc. 1761/2006

**LEI Nº 3.864, de
07 de julho de 2006**

Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.208 de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo de Guaratinguetá – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal 3.208, de 15 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte composição:

- I – um representante da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer;
- II – um representante da Secretaria Municipal de Esportes;
- III – um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- IV – um representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- V – um representante da Rede Hoteleira/Restaurantes;
- VI – um representante das Agências de Viagens;
- VII – um representante dos Museus;
- VIII – um representante dos Artesãos;
- IX – um representante das Agremiações Carnavalescas;
- X – um representante da Associação Agropecuária;
- XI – um representante da Associação Comercial e Empresarial de Guaratinguetá;
- XII – um representante de Guias e Monitores.
- XIII – um representante das Associações de Bairro;
- XIV – um representante do Serviço Autônomo de Águas, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá – SAAEG;
- XV – um representante dos Sindicatos Patronais; e
- XVI – um representante dos Sindicatos dos Trabalhadores.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de julho de 2006.


ANTONIO GILBERTO FILIPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


WERALICE ALVES DA CUNHA CORREA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XL.